



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE E TENDAS PIRÂMIDES A SEREM UTILIZADOS NA 41ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2018, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 09 DE JULHO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSOS Nº 2671 E 2672/2018**

**CARTA CONVITE Nº 022/2018**

**CONTRATO Nº 086/2018**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.130.614/0001-53, com sede à Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 1871, Jardim Brasilândia, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Senhor **DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS**, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.872.895-7 e do CPF nº 263.006.128-05, residente e domiciliado à Rodovia Ronan Rocha, Km 28, Condomínio Morada do Arco Iris, Chácara 16, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS PIRÂMIDES A SEREM UTILIZADOS NA 41ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2018, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 09 DE JULHO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de contrato, a proceder a locação e montagem de tendas pirâmides a serem utilizados na 41ª Festa do Cavalo de Colina – Edição 2018, a ser realizada no período de 05 a 09 de julho de 2018, neste município, conforme especificações constantes em planilha descritiva quantitativa em anexo, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **R\$ 11.886,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será de 05 a 09 de julho de 2018.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a proposta apresentada, sendo, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

**CLÁUSULA 5ª** - Cumprir fielmente o horário de serviço determinado pela CONTRATANTE, nos dias úteis. Aos sábados, só haverá expediente, quando convocado pela Contratante.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 33.90.30 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Turismo, cujos saldos nesta data são suficientes.

**CLÁUSULA 7ª** - Toda troca de informações e correspondências entre CONTRATANTE e CONTRATADA e vice e versa, deverá ocorrer



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 10ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 11ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 12ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 13ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 14ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 15ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 16ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial ou processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 17ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 18ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

**CLÁUSULA 19ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 22 de junho de 2018.

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME**

C.N.P.J. sob nº 18.130.614/0001-53

**DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS**

RG nº 24.872.895-7 CPF nº 263.006.128-05

**Contratado**

**Testemunhas :**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Caio Cesar Felici**  
RG: 44.163.348-1

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG: 40.980.728-X SSP/SP